



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA

Of. n.º 116/2016-SEGOV

Farroupilha, 10 de outubro de 2016.

Exmo. Sr.  
RAUL HERPICH  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Farroupilha - RS

Assunto: **Resposta Pedido de Informação n.º 05/2016**

Senhor Presidente:

Em resposta ao seu ofício n.º 479, de 17-08-2016, que trata do pedido de informação n.º 05/2016, subscrito pelos Vereadores da Bancada do PMDB, e de acordo com os elementos fornecidos pela Secretaria Municipal de Habitação, informamos que a Lei Municipal n.º 3.742, de 30-08-2011, alterada pelas Leis Municipais n.º 3.801, de 08-05-2012 e n.º 4.199, de 16-12-2015, autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar a urbanização da Vila Esperança, que é um núcleo habitacional consolidado, constituído por famílias de baixa renda, e caracterizado como de interesse social.

No âmbito desse Programa, já foram realizados os estudos e projetos técnicos, assim como os estudos socioeconômicos das famílias. Na parte da estruturação urbana, já foram executadas e entregues à comunidade, entre 2014 e 2016, as obras de implantação de uma quadra de esportes, uma praça pública e uma unidade básica de saúde. Já houve a abertura e alargamento de ruas; estão sendo iniciadas as obras de esgotamento e na sequência serão realizadas a pavimentação e a construção de estação de tratamento. Com relação aos terrenos e moradias, já foram iniciados os trabalhos de regularização de matrículas e de registro de imóveis. Também já foram iniciadas as reformas e melhorias nas moradias, sendo que neste caso não há repasse de recursos financeiros diretamente às famílias, mas sim destinação de materiais de construção, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto n.º 5.369, de 20-03-2015, e com acompanhamento, orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Habitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA**

Os recursos municipais aplicáveis decorrem da legislação orçamentária anual do Município e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS), reestruturado pela Lei Municipal n.º 3.738, de 23-08-2001, alterada pela Lei Municipal n.º 3.873, de 20-03-2015, e regulamentada pelo Decreto n.º 5.369, de 20-03-2015. O valor total estimado para o auxílio com materiais de construção é de R\$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

Cem famílias estão cadastradas no Programa desde 2013 e estão sendo acompanhadas pelos técnicos e assistentes sociais da Secretaria Municipal de Habitação. Todas serão beneficiadas com a regularização dos terrenos.

Para o auxílio com materiais de construção foram fixadas regras com base na avaliação socioeconômica de cada família, ficando assim estabelecido: famílias com renda familiar de até um salário mínimo receberão R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em materiais de construção, e famílias com renda familiar de mais de um e até três salários mínimos receberão R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em materiais de construção. Noventa e cinco famílias serão beneficiadas com o auxílio em materiais de construção. Cinco famílias ultrapassaram a renda mensal estabelecida no Programa.

Até o presente momento mais de setenta por cento das famílias já foram beneficiadas.

Atenciosamente

  
**CLAITON GONÇALVES**  
Prefeito Municipal